



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO ADITIVO Nº. 01/2013 AO CONTRATO Nº. 57/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM E APENSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO/HOSPITAL DE CLÍNICAS E A EMPRESA VEDATEXA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - EPP.

Processo nº. 23127. 000397/12-51

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2.013, a **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Educação, representado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO/HOSPITAL DE CLÍNICAS**, Autarquia Federal, sediada nesta cidade de Uberaba-MG, na Av. Getúlio Guaritá, nº. 130, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.437.484/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Luiz Antônio Pertilli Rodrigues de Resende e Reitor da UFTM, Prof. Dr. Virmondes Rodrigues Júnior e, de outro lado, a empresa **VEDATEXA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA-EPP**, sediada na cidade de Uberaba/MG, na Avenida Santa Beatriz da Silva, 1938, Bairro Santa Maria, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.501.423/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico Administrativo, Vinicius Mendes da Cunha Sousa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato em referência, com respaldo na Cláusula Décima do Contrato originário e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima do Contrato originário por mais 07(sete) meses, ou seja, de 29 de julho de 2013 até 28 de fevereiro de 2014.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão acobertadas mediante empenho nº. 2012NE801761 de 29/11/2012.

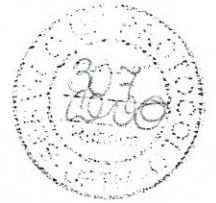
II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário firmado, para todos os efeitos de direito que não contrariarem o presente Termo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PROF. DR. VIRMONTES RODRIGUES JUNIOR

HOSPITAL DE CLÍNICAS/UFTM
DR. LUIZ ANTONIO PERTILLI RODRIGUES DE RESENDE
CONTRATANTE

VEDATEXA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA-EPP.
VINICIUS MENDES DA CUNHA SOUSA
DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

CPF: 060.089.536-06

Rafael dos Reis Trindade

2) NOME:

CPF: 446.553.396-91

Luiz Mary de Araújo Faria